

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.434, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui no Calendário Histórico, Cultural e Turístico do Estado do Pará o dia da libertação dos escravos na Amazônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Histórico, Cultural e Turístico do Estado do Pará o dia da libertação dos escravos na Amazônia, a ser celebrado no dia 30 de março, anualmente, em resgate à memória da alforria dos escravos na então localidade de Benevides, em 30 de março de 1884, quatros anos antes da Lei Áurea e Abolição da Escravatura no Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2016.



SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.257, 24/11/2016.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA

---

ESTADO DO PARÁ